

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES) NÚCLEOS DE APOIO À PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NÚCLEO DE ATENÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA PESSOA IDOSA (NUCAPI)	
COORDENADORIA JUDICIÁRIA DE ARTICULAÇÃO DAS VARAS DA INFÂNCIA, DA JUVENTUDE E DO IDOSO (CEVIJ) – CRIANÇA VÍTIMA	ATA DE REUNIÃO Nº 04/2026	
Data: 16.03.2026	Horário: 16h30	Local: Sala de Reuniões nº 1 do DEACO e Microsoft Teams.

Presentes na reunião, realizada de forma híbrida, na sala de reunião nº 1 do DEACO e no aplicativo Microsoft Teams, concomitantemente, os seguintes membros:

- Juíza de Direito **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Membro da CEVIJ;
- Juíza de Direito **Luciana Cesário de Mello Novais**, Membro da CEVIJ;
- Juíza de Direito **Vania Mara Nascimento Gonçalves**, Membro da CEVIJ;
- Juíza de Direito **Paula Feteira Soares**, Membro da CEVIJ e Auxiliar da Presidência;
- Dra. **Raquel Madruga do Nascimento**, Promotora de Justiça e Subcoordenadora CAO Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ);
- Dra. **Anna Gabriella Ribeiro de Carvalho Gama**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ);
- Dra. **Gabriela Brandt de Oliveira**, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ);
- Dr. **Gilbert Uzêda Stivanello**, Delegado da Polícia Civil – Assessor da Subsecretaria de Planejamento e Integração Operacional;
- Dr. **Cristiano Maia**, Delegado de Polícia – PCERJ;
- Dra. **Clara Rafaela Prazeres Lucchese**, Defensora da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ);
- Dra. **Leticia K. Ribeiro**, Defensora da Defensoria Pública da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ);
- Dra. **Maria Julia Miranda**, Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPERJ);
- Sr. **Marcos da Veiga Kalil Filho**, Oficial de Proteção à Criança – UNICEF;
- Sra. **Eliana Olinda Alves**, Psicóloga, Chefe do Serviço de Apoio à Promoção da Política Judiciária da Primeira Infância (NUCAPI);
- Sra. **Maria das Graças dos Santos Duarte**, Psicóloga, Chefe do Serviço de Apoio à Promoção dos Direitos da Infância, da Juventude e da Pessoa Idosa do NUCAPI;
- Sra. **Mônica Araújo do Amaral Machado**, Coordenadora do Núcleo de Atenção e Promoção dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Pessoa Idosa (NUCAPI);
- Sra. **Gabriela Aparecida Fructuoso de Brito**, Psicóloga da VECA;
- Sra. **Jessica Calderon Paixão**, Psicóloga da VECA;



- Sra. **Cristiane Maria Souza Lima**, Capitã da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Coordenadora do Programa Patrulha Escolar e de Proteção à Criança e ao Adolescente - CAES – SEPM;
- Sra. **Andréa**, Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, Coordenadora do Programa Patrulha Escolar e de Proteção à Criança e ao Adolescente - CAES – SEPM;
- Sr. **Saulo Oliveira dos Santos**, Psicólogo do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ);
- Sr. **Daniel Elias Télio Duarte**, Assistente Social do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ).

Juíza de Direito **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Membro da CEVIJ, inicia a reunião às 16h47, cumprimenta e agradece a presença de todos, e abre espaço aos participantes para que se apresentem.

Assuntos:

1. *Processo SEI 2025-06566697 - Informar que a CEVIJ indicou as Juízas Lysia Maria da Rocha Mesquita e Raquel Gouveia da Cunha para compor o Grupo de Trabalho, cujo escopo é evitar a sobreposição de decisões e revitimização da criança vítima, com prazo inicial de 60 (sessenta dias); restando pendente de nomeação: representante do NUCOOP, 1 Juiz Auxiliar da Presidência, 2 Juizes de Família e 1 Juiz da VECA;*

Juíza de Direito **Raquel Santos Pereira Chrispino**, Membro da CEVIJ, destaca a importância deste Grupo de Trabalho, cujo tema sobleva a atenção dos operadores do Direito em grau recursal. Considera, de acordo com seu entendimento, que a Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/22) cria um novo sistema de competência, que afasta a competência de juízes que proferiram decisões anteriores. Aproveita o ensejo para se colocar à disposição do GT, caso se faça necessário.

Dra. **Raquel Madruga do Nascimento**, Promotora de Justiça e Subcoordenadora CAO Infância e Juventude do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, informa que o Ministério Público construiu protocolo de atuação integrada com base nas dinâmicas da Lei 13.431/2017 e Lei 14.344/2022. Aduz que sua coordenação orienta aos promotores a consultar todos eventuais processos das demais áreas, considerando o conjunto probatório, antes de se manifestar em uma medida protetiva, para evitar, desta forma, decisões conflitantes.

Dra. **Leticia K. Ribeiro**, Defensora da Defensoria Pública da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, acrescenta que ocorre de as diretoras das instituições de acolhimento não terem ciência da decisão de suspensão de convivência familiar, consequentemente aquele familiar cujo direito foi suspenso por decisão judicial, continua visitando a criança/adolescente nas instituições de acolhimento. Conclui,

portanto, que a criação do protocolo de não sobreposição de decisões deve englobar as diretorias das instituições de acolhimento.

2. *Proposta elaboração de fluxo para encaminhamento de pais que respondem a processos na VECA para os grupos/oficinas de parentalidade, através do NUPEMEC;*

Sra. **Gabriela Aparecida Frutuoso de Brito**, Psicóloga da VECA, comunica que recebeu relação do NUPEMEC das oficinas existentes, que estão operando nos CEJUSCs. Informa que o *modus operandi* do fluxo de encaminhamento dos pais ainda não foi estabelecido.

Juíza de Direito **Raquel Santos Pereira Chrispino** cogita a solicitação de cronogramas das oficinas dos CEJUSCs e, a partir destes cronogramas, poderia fazer o encaminhamento dos pais para os CEJUSCs específicos. Afirma que os encaminhamentos poderiam iniciar pelo CEJUSC do Méier, o qual é coordenadora, e pelo CEJUSC de Bangu, coordenado pela Juíza Ellen Garcia Mesquita.

Sra. **Eliana Olinda Alves**, Psicóloga, Chefe do Serviço de Apoio à Promoção da Política Judiciária da Primeira Infância, pontua que é necessário entender a proposta do fluxo, como chegarão os encaminhamentos nas equipes do CEJUSCs, cujos profissionais não são numerosos. Neste contexto, questiona como ocorrerão efetivamente os encaminhamentos; se serão imediatamente após a decisão da medida protetiva, ou após análise de equipe técnica da vara, ou outra forma que seja pertinente.

Em resposta, Sra. **Gabriela Aparecida Frutuoso de Brito** assevera que, primeiramente, a Juíza Gisele Guida de Faria, titular da VECA, precisará entender quais grupos seguirão para as oficinas e decidir como serão feitos os encaminhamentos.

Sra. **Eliana Olinda Alves** cogita realizar uma reunião com o CEJUSC de Bangu, a fim de refletir a criação do fluxo conjuntamente com as equipes técnicas da Vara, NUCAPI, NUPEMEC e CEJUSC.

Sra. **Jessica Calderon Paixão**, Psicóloga da VECA, esclarece que a Juíza Gisele Guida de Faria, titular da VECA, está considerando replicar um projeto já utilizado pela VECA nos encaminhamentos das famílias para as oficinas de parentalidade. Nesta senda, reflete a possibilidade de elaboração de um curso para os profissionais replicarem o referido projeto.

Juíza de Direito **Raquel Santos Pereira Chrispino** propõe que, enquanto o projeto da VECA não esteja em operação nos CEJUSCs, que sejam encaminhados os casos para as oficinas de parentalidade que estão em funcionamento.

Assim, sugere que a equipe técnica da VECA entre em contato com os CEJUSC para alinhamento das oficinas que já existem, a fim de aproveitá-las aos casos da VECA. Marca que o CEJUSC Méier está disponível para este contato. Complementa que a Sra. Patrícia Glicério possui um “cardápio de oficinas”, o qual é possível esclarecer seu público-alvo e o conteúdo. Desta forma, a equipe da VECA poderia apresentá-lo à Juíza Gisele Guida de Faria com o objetivo de encaminhar os casos compatíveis aos CEJUSCs do Méier e Bangu, inicialmente.

Após, a **CEVIJ** delibera no sentido de enviar e-mail à equipe técnica da VECA, informando os contatos dos CEJUSCs, em especial, dos CEJUSCs Bangu e Méier, contendo suas respectivas abrangências territoriais, para posterior alinhamento dos encaminhamentos de pais que respondem a processos na VECA para os grupos/oficinas de parentalidade. (Deliberação 01).

3. *Processo SEI 2024-06091829 – Verificar se resta alguma pendência ou requerimento acerca do Ofício nº 15/2024, expedido pelo Instituto de Segurança Pública do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que tratou dos dados sobre vitimização de criança na Primeira Infância.*

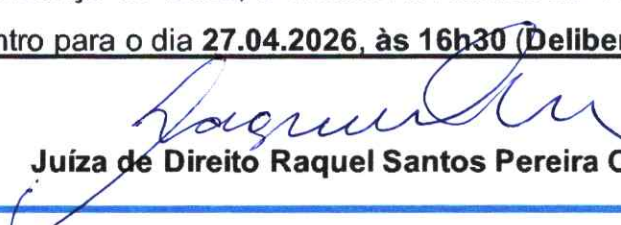
Juíza de Direito **Raquel Santos Pereira Chrispino** solicita que sejam apresentadas as planilhas com os dados de crimes praticados contra a criança na primeira infância.

Reflete que é importante extrair estatísticas com base no georreferenciamento, idade e tipo de crime, para otimizar a rede de atendimento do Tribunal de Justiça.

Dra. **Maria Julia Miranda**, Defensora Pública do Estado do Rio de Janeiro, participa que um pesquisador poderia explorar todos os dados da tabela, como por exemplo, quais crimes acontecem, crimes recorrentes por idade, gênero, raça e área. Analisa que com estas tabelas é possível fazer um retrato detalhado de crianças e adolescentes vítimas no estado do Rio de Janeiro.

Após, a **CEVIJ** delibera no sentido de solicitar ao setor de informática do TJRJ que faça relatórios e gráficos das planilhas dos crimes cometidos contra a criança/adolescente, a fim de levantar estatísticas, levando-se em consideração os critérios de georreferenciamento (região administrativa), idade e tipo de crime, na cidade do Rio de Janeiro. (Deliberação 02).

Após considerações finais, Juíza de Direito **Raquel Santos Pereira Chrispino** agradece a presença de todos, e encerra a reunião às 17h54, com designação do próximo encontro para o dia 27.04.2026, às 16h30 (Deliberação 03).


Juíza de Direito Raquel Santos Pereira Chrispino

(Membra da CEVIJ -Tema Criança Vítima)

Deliberações		Responsável	Prazo
01	Enviar e-mail à equipe técnica da VECA, informando os contatos dos CEJUSCs, em especial, dos CEJUSCs Bangu e Méier, contendo suas respectivas abrangências territoriais, para posterior alinhamento dos encaminhamentos de pais que respondem a processos na VECA para os grupos/oficinas de parentalidade.	NUCAPI	Após aprovação da ata.
02	2024-06091829 - Solicitar ao setor de informática do TJRJ que faça relatórios e gráficos das planilhas dos crimes cometidos contra a criança/adolescente, a fim de levantar estatísticas, levando-se em consideração os critérios de georreferenciamento (região administrativa), idade e tipo de crime, na cidade do Rio de Janeiro	NUCAPI	Após aprovação da ata.
03	Expedir convite para a reunião designada para o dia 27.04.2026 às 16h30.	NUCAPI	Após aprovação da ata.